



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E AGROCARLOS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

CONTRATO Nº 083/2023
PROCESSO nº 070/2023.
DISPENSA Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AGROCARLOS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede na Rua Maria Antonieta Carneiro, nº 300. Filipinho. Visconde do Rio Branco MG, CEP: 36.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.325.138/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M -7. 726.503, inscrito no CPF sob o nº 454.437.506-15, residente e domiciliado na Rua Maria Antonieta Carneiro, nº 300. Filipinho. Visconde do Rio Branco MG, CEP: 36.520-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Aquisição de Cortado de Grama para atender as demandas da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA Potencia mínima do motor: 20 hp; Transmissão: manual ou hidrostática de 07 velocidades (seis a frente e uma a ré); Velocidade a frente: 0 a 7 km/h; Combustível: gasolina; Capacidade mínima tanque de combustível: 5,70 lt; Capacidade do Carter igual ou superior: 1,4 lt; Ignição: eletrônica; Sistema de partida: elétrica Capacidade de bateria igual ou superior: 28 AH; Largura do corte mínimo: 107 cm; Altura do corte c/ regulagem: até 8,9 cm; Descarga de grama: Lateral Equipado mínimo x/ 02 laminas de aço. Garantia mínima de 12 meses	01 unidade	29.000,00	29.000,00

Carlos Pereira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.13.01.27.812.0052.1043.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. Despesas com alimentação, hospedagem e transporte para a entrega será por conta da empresa contratada.

6.5. O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

6.6. Garantia por 12 meses;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

Carlos F. Junior



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal

Carlos F. Junior



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei, Federal nº 11.317 de 2022, Decreto Municipal nº 043/2022 e Decreto Federal 11317/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

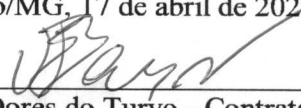
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

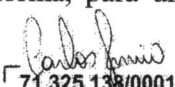
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 17 de abril de 2023.


Município de Dorés do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –


71.325.138/0001-09
AGROCARLOS
MAQUINAS AGRICOLAS
Rua Maria Antônia Carneiro, 300 - B. Filadelfia
CEP 36.520-000 - Visconde do Rio Branco - MG

Agrocarlos Maquinas Agrícolas Ltda.
Antônio Carlos Pereira - Representante
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00083	17/04/2023	31/12/2023	29.000,000	0,000	29.000,000

Favorecido	Orgão SICOM
01634 - AGROCARLOS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00070/2023	03/04/2023	11 - DISPENSA	0036	03/04/2023

Aplicação

AQUISIÇÃO DE CORTADO DE GRAMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG - LEI 14.133

Aditivo(s) do Contrato

Aditivo	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



ORDEN DE FORNECIMENTO

FAVORECIDO				DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL			
1634 - AGROCARLOS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA				PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO			
Cnpj/Cpf: 71.325.138/0001-09		IE: 720.854.627.006		Cnpj: 18.128.249/0001-42		IE: ISENT0 Emp.: 0 - / /	
RUA MARIA ANTONIETA CARNEIRO 300, Nro: FILIPINHO				PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30			
Cep: 36.520-000		Telefones: (0) - / - / -		Cep: 36.513-000		Fax: 3576-1105	
- -		Contato: CARLOS		Centro: 00083		Fax: 3576-1105	
				Contrato: 00083			
				Modalidade: DISPENSA			
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				LOCAL DE ENTREGA			
Cotação: 0025 - 29/03/2023		Proc.C.: 01654 - 17/04/2023		C.C: 002		Cont: 00083	
Dotação: 00517 - 02.13.01.27.812.0052.1043.44905200							
Proc.Lic.: 0070 - 03/04/2023		Modalidade: DISPENSA					
Cond.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS		Vencido: / /					
Requisição: 00159/001 - 01/03/2023							
Item	Código	Descrição	Marca	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	01.098.009.00344	CORTADOR DE GRAMA (TRATOR)		UNI	1,0000	29.000,0000	29000,0000
Frete: 0,0000			Desconto: 0,0000		Total Itens ...		29000,0000
					Valor Total ... R\$		29000,0000
Aplicação: 11 - SEC. MUN ESPORTE E LAZER - 013 - EQUIP.DIVERSOS P/ SECRETARIA DE ESPORTES							
Aquisição de cortador de grama para atender as demandas da secretaria de esportes do município.							
Fonte Pagto: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos							
Observação:							
Local: DORES DO TURVO, Data: 17/04/2023							
Para uso da contabilidade							
Ficha: 00517		Credor: 962		C.Custo: 002			
O.F.: 00229/001 - 17/04/2023 M							
Proc.Lic: 0070 - 03/04/2023		Modalidade: DISPENSA					
Cont: 00083 - 17/04/2023		Aditivo:					
Fonte: 1500		Det.Desp: 99		Proc.C.: 01654 - 17/04/2023			
Rec.Vinc.:							
				Responsável pela Compra			

